

DECRETO Nº. 15.301/13
DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre permissão de uso das áreas de terrenos de domínio público municipal à Companhia De Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta dos processos administrativos nº 24711/13 e 24707/13;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à Companhia De Saneamento Básico do Estado de São - Sabesp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Costa Carvalho, nº 300, Bairro de Pinheiros, devidamente representada, o uso das áreas de terrenos de domínio público municipal situada no loteamento denominado Altos do Bosque, a saber:

ÁREA 1

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: Altos do Bosque.

04 - SITUAÇÃO: Está situada entre a propriedade de CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A, matrícula 208.650, área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 208.649, propriedade de CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A, matrícula 208.651, área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 208.649.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto B (Coordenadas E= 408.745,9553; N= 7.427.166,9447), presente na descrição da Matrícula 208.650 de propriedade da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A e

segue com azimute de $54^{\circ}52'52''$ na distância de 4,0434 metros até o ponto B1, confrontando com a área da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A (Matrícula 208.650); deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $132^{\circ}54'21''$ na distância de 18,3717 metros até o ponto B2, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 208.649; deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $234^{\circ}23'32''$ na distância de 4,0279 metros até o ponto B3, confrontando com a área da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A (Matrícula 208.651); deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $312^{\circ}52'50''$ na distância de 18,4085 metros até o ponto inicial B, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 208.649, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de $72,66 \text{ m}^2$ (setenta e dois metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

ÁREA 2

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: Altos do Bosque.

04 - SITUAÇÃO: Está situada entre a propriedade de CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A matrícula 208.651, área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 116.408, área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 128.252, Faixa 3 de servidão da Sabesp.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 22A (Coordenadas E= 408.801,2698; N= 7.427.013,8561), distante 26,0786 metros do ponto 23, presente na descrição da Matrícula 208.651 de propriedade da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A, com azimute de $81^{\circ}50'21''$ na distância de 4,2986 metros até o ponto 22B confrontando com a área da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A (Matrícula 208.651); deste ponto deflete à direita com azimute de $131^{\circ}40'53''$ na distância de 82,0917 metros até o ponto 22C, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $238^{\circ}33'15''$ na distância de 4,1799 metros até o ponto 22D, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de $311^{\circ}40'53''$ na distância de 79,0481 metros até o ponto 22E, deste ponto deflete a direita com azimute de $324^{\circ}38'00''$ na distância de 4,4904 metros até o ponto inicial 22A, confrontando do ponto 22B ao 22A com a área remanescente da matrícula 128.252, cujo domínio direto do terreno pertence a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 330,05 m² (trezentos e trinta metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 3

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: Altos do Bosque.

04 - SITUAÇÃO: Está situada entre a propriedade de CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A matrícula 208.651, área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 116.408, Prefeitura Municipal de São José dos Campos remanescente da matrícula 128.252, Faixa 2 de servidão da Sabesp, CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A matrícula 208.651.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 23 (Coordenadas E= 408.775,4534; N= 7.427.010,1582), presente na descrição da Matrícula 208.651 de propriedade da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A e segue com azimute de 237°24'01" na distância de 74,9266 metros até o ponto 24, confrontando com a área da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A (Matrícula 208.651); deste ponto deflete à direita com azimute de 156°02'16" na distância de 4,0435 metros até o ponto 24A, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 57°24'03" na distância de 74,6791 metros até o ponto 24B, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 81°50'56" na distância de 27,2556 metros até o ponto 22E, deste deflete a esquerda com azimute de 324°38'00" na distância de 4,4904 metros até o ponto 22A, confrontando do ponto 24 ao 22A com a área remanescente da matrícula 128.252, cujo domínio direto do terreno pertence a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, deste ponto deflete a esquerda com azimute de 261°50'58" na distância de 26,0786 metros até o ponto inicial 23, confrontando com a área da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A (Matrícula 208.651), fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 405,66 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º. A presente permissão de uso destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a implantação de rede coletora de esgoto.

Art. 3º. A permissionária obriga-se a deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos e com o solo devidamente aterrado.

Art. 4º. A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista a permissionária o direito a indenização, devendo ainda, ressarcir a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias edificadas.

Art. 5º. Todas as construções implantadas nas áreas ora permissionadas serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização e desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 6º. Cabe a permissionária a manutenção das áreas de terrenos e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 7º. A presente permissão de uso será revogada, se às áreas ora permissionadas, no todo ou em parte, vier a ser dadas destinações diversas da prevista neste decreto.

Art. 8º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar as áreas de terrenos objeto da presente permissão.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de março de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

E _____ *11.6.16.*
Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano

Luís Henrique
Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

Handwritten signature and initials on the right margin.